



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.238, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES - ABDM, BEM COMO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES - ABDM, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no exercício de 2018, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Parte das despesas decorrentes desta Lei no valor de 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
10001001.0824200202.061. 33504300000
Fonte 1000 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ 4.080,00
Ficha: 0000010

Art. 3º - Para fazer face ao restante das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1001	1001	08	242	0020	2.061	335043	Subvenção social	1399	Demais Recursos Destinados a Assist. Social	31.920,00

Art. 4º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0200	0201	04	022	0002	2.006	339030	Material consumo	de 1000	009	Recursos Ordinário	15.000,00
0300	0301	04	124	0002	2.009	339030	Material consumo	de 1000	031	Recurso Ordinário	16.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as devidas alterações decorrentes desta Lei, junto ao PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 18 de setembro de 2018.



VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município



HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento



SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças